PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (0**11) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (0**11) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA LUIZ NUNES, 274 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (0**11) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.473 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.000.

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a 13ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2001".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixado o subsídio de R$. 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), dos Vereadores, pagos mensalmente, em parcela única, inclusive do Vereador que exercer a Presidência, para vigorar na 13ª Legislatura, a iniciar-se em 1º de Janeiro de 2001.

ARTIGO 2º - Os subsídios fixados na forma do artigo anterior serão revistos, por lei específica, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Deverão ser descontados dos subsídios os impostos e contribuições legalmente previstos.

ARTIGO 4º - As faltas ocorridas serão descontadas na proporção de 1/30 (um trinta avos) dos subsídios mensais para cada falta.

ARTIGO 5º - As sessões realizadas no período da Sessão Legislativa Extraordinária serão indenizadas na forma do art. 57, § 7º da Constituição Federal e do art. 48 da Lei Orgânica do Município, em valor equivalente a 3/30 (três trinta avos) dos subsídios mensais, para cada sessão.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2001.

ARTIGO 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 27 de setembro de 2.000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (0**11) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (0**11) 7808-4599 - CEP 13315-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA LUIZ NUNES, 274 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (0**11) 7809-7614
CEP 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 27 de setembro de 2.000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II